



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO ARCOS - DIRETORIA
Avenida JK, nº 485 – Bairro Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000
(37)3351 5173

PORTARIA Nº 24 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Regulamento para Revisão de Provas e Notas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Arcos.*

O DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria IFMG nº 607/2016, publicada no DOU de 06 de maio de 2016, Seção 2, página 35, tendo em vista o Termo de Posse do dia 10 de maio de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17.**

RESOLVE:

Art. 1º A vista de provas e notas é direito do discente, podendo ser por ele(a) próprio(a) solicitada, diretamente ao docente, posteriormente à aplicação e correção das etapas avaliativas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo concordância com o resultado, o discente poderá solicitar por requerimento próprio da secretaria acadêmica, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da nota, revisão oficial apresentando **embasamento teórico** perante a solicitação.

Art. 2º A coordenação de curso deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação em até 5 (cinco) dias úteis, com base no mérito da solicitação, e encaminhará parecer à secretaria acadêmica e ao solicitante.

PARÁGRAFO 1º. Solicitações que caracterizem desrespeito à Instituição, aos seus servidores ou ao curso serão indeferidas sumariamente.

PARÁGRAFO 2º. Se deferida a solicitação, o coordenador comporá banca formada pelo professor responsável pela disciplina e por um segundo professor de área afim que terão, a contar do despacho da coordenação, até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar parecer à secretaria acadêmica e ao solicitante.

PARÁGRAFO 3º. É facultativo à banca realizar a revisão com a presença do solicitante. No caso de sua participação, o horário, local e data são definidos pela banca, não cabendo recurso quanto a impossibilidade de comparecimento por parte do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO ARCOS - DIRETORIA
Avenida JK, nº 485 – Bairro Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000
(37)3351 5173

Art. 3º A avaliação ou etapa avaliativa será reavaliada na íntegra, prevalecendo a nota após a revisão independente do seu resultado.

Art. 4º No caso de última avaliação do período ou nota semestral, o pedido de revisão deverá ser feito obrigatoriamente antes do exame final.

Art. 5º No caso de avaliação ou nota referente ao exame final, em função de férias ou recesso acadêmico, o pedido poderá ser feito até o 5º (quinto) dia letivo do período seguinte.

Art. 6º O pedido de revisão poderá ser instruído com todos os documentos de interesse do aluno, sendo obrigatório apresentar:

- I – Requerimento próprio da secretaria acadêmica;
- II – Indicação do professor e disciplina a que é dirigida a solicitação;
- III – Embasamento teórico para solicitação;
- IV – Observar os prazos estabelecidos nesse regulamento;
- V – Informar a data da vista de prova ou divulgação da nota e a data do pedido de revisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solicitação deverá ser fundamentada com as razões e pontos de discordância, não valendo como referência notas de outros discentes.

Art. 7º Não será concedida revisão para avaliações feitas, parcial ou integralmente, a lápis.

Art. 8º Não será concedida revisão para avaliações não indicadas no pedido inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não é permitido nova solicitação de revisão para uma mesma prova ou processo avaliativo.

Art. 9º A banca para revisão, composta pela coordenação do curso, tem autonomia e configura-se como a instância final para avaliação, não sendo permitido novo recurso.

Art. 10º Os casos omissos a esse regulamento serão apreciados pelo colegiado de curso e/ou direção de ensino.

Professor **MÁRCIO REZENDE SANTOS**

Diretor Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Avançado Arcos